



**MPV 814  
00051**

**CONGRESSO NACIONAL**

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 814, DE 2017**

Altera a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados, e a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa e a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE e dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica.

### **EMENDA SUPRESSIVA Nº**

Suprima-se o inciso I do art. 3º, renumerando-se os demais.

### **JUSTIFICATIVA**

Em 2004, o Presidente Lula sancionou a lei 10.848, que exclui do Programa Nacional de Desestatização - PND a ELETROBRÁS e suas controladas: Furnas Centrais Elétricas S/A, CHESF, ELETRONORTE, ELETROSUL e a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE. Na prática, a MP 814 autoriza a privatização da Eletrobrás e, dessa maneira, a venda do patrimônio nacional. Trata-se de um equívoco do governo, que pretende abrir mão do controle de uma empresa que dispõe, por exemplo, de 47 hidrelétricas, 69 eólicas e 114 termelétricas. Ela é responsável por 31% da geração de energia do Brasil. Só em 2016, a Eletrobrás teve receita operacional líquida de R\$ 60,7 bilhões. Teve também lucro líquido de R\$ 3,4 bilhões.

No entanto, o governo pretende privatizar a empresa, buscando uma receita de R\$ 12,2 bilhões, equivalente a menos de 10% do déficit primário autorizado para 2018. Em outros termos, a Eletrobrás tem caráter estratégico para o país, não apenas em relação à



SF/18432.65836-19



## CONGRESSO NACIONAL

garantia da independência energética, mas também à sustentabilidade ambiental, à gestão das águas, entre outras. Não por outra razão, países como China, EUA e Canadá mantêm a geração de energia predominantemente sob controle estatal.

No entanto, em razão do rombo fiscal que o governo produz porque fracassou na retomada do crescimento econômico para produzir emprego e, em última instância, receitas públicas, pretende entregar uma empresa crucial ao desenvolvimento do país. Uma empresa que em um ano tem receita operacional líquida de R\$ 60 bilhões não pode ser vendida para o governo arrecadar R\$ 12 bilhões. O mais grave é que, diante da EC 95 e do teto de gastos, este aumento de receita não será capaz sequer de ampliar despesas para políticas sociais e investimentos.

Por fim, vale lembrar que a Eletrobrás também é estratégica para se alcançar competição em um mercado oligopolizado. Por exemplo, com a presença da empresa nos leilões de geração de energia, houve redução expressiva do preço mínimo da energia para viabilizar a construção de usinas. No caso da Usina de Belo Monte, com a presença da Eletrobrás no leilão, o preço mínimo passou de R\$ 140/MWh para R\$ 78 MWh. Estima-se um ganho em termos de barateamento de energia paga pela população de R\$ 60 bilhões ao longo dos trinta anos de contrato.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação da emenda.

Sala das Comissões, em 8 de fevereiro de 2017.

**Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)**



SF/18432.65836-19